

continuação

Relatório dos Auditores Independentes
A Diretoria, 1) Examinamos as demonstrações contábeis da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social, que compreende o Balanço Patrimonial em 31/12/11, e as respectivas Demonstrações do Déficit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, dos Fluxos de Caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas; 2) Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis: A Administração da Associação é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; 3) Responsabilidade dos auditores independentes: Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razo-

ável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. 4) Opinião: Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina -

Projeto Rede - Projeto de Inclusão Educacional e Social em 31/12/11, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. 5) Outros assuntos: Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior: Os valores correspondentes ao exercício findo em 31/12/10, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 31/03/11, que não contava modificação. Demonstração do valor adicionado: Examinamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31/12/11, como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis, tomadas em conjunto São Paulo, 31/03/2012. **Auditores Auditores Associados - CRC/SP 25P 024298 - Ivan Roberto dos Santos Pinto - CPF.: 568.876.500-91 - CRC/RJ - SP 056.252/0-1 - CVM: Atto Declaratório Nº 7710/04; Alexandre Chiaratti dos Nascimento - CPF.: 147.823.488-19 - CRC.: 1 SP.187.003/0-0 - CNAI-1620**

MOINHO S.A. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 06.347.203/0001-35 - NIRE 35.300322801

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em 28.04.2006, lavrada nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76

Data e local: Aos 28.04.06, às 10h, na sede social, SP/SP Mesa: Presidente: Stefan Neuding Neto, Secretário: José Antonio T. Grabowsky, Quorum: 100% do capital social. **Ordem do dia e deliberações unânimes:** Em AGE: (1.1) aprovar o exercício pelo FIP-PDG do direito a lei conferido por meio do Bônus de Subscrição emitido pela Cia. em 21.12.05 de subscrever 561.273 ações ordinárias classe B, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,5530, totalizando a quantia de R\$ 871.656,97, ações essas que serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional mediante TED em conta corrente da Cia.; (1.ii) considerando: (a) a total integralização do capital social da Cia.; (b) a necessidade de capitalização da Cia. para a efetiva consecução de seu objeto social, fica autorizado o aumento do referido capital social, mediante a subscrição de novas ações, nas seguintes condições: (1) Valor do aumento: R\$ 6.356.047,00; (2) Nº de ações: 6.356.047 ações ordinárias, sendo 3.495.377 ações ordinárias Classe A e 2.860.670 ações ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal; (3) Preço de emissão das ações ordinárias Classe A e B: R\$ 1,00, tendo como termo de referência o preço de emissão das ações ordinárias Classe B de R\$ 1,00, tendo como ágio, por ação, R\$ 0,5300, ficando estabelecido que este valor a maior das ações ordinárias classe B será destinado à conta de reserva de ágio; (4) Forma de subscrição: particular, sendo subscritores: (4.a.) Stan Emp. e Part. Ltda. e Quality Building Emp. e Part. Ltda., já devidamente qualificadas no boletim de subscrição anexo à presente ata, que subscreveram, respectivamente, 1.747.688 ações ordinárias Classe A e 1.747.689 ações ordinárias Classe A, nominativas e sem valor nominal, perfazendo o montante total de R\$ 3.495.377,00; (4.b.) Fundo de Invest. em Particip. Pactual Desenv. e Gestão I (PDG), devidamente qualificado no boletim de subscrição anexo à presente ata, que subscreveu 2.860.670 ações ordinárias Classe B, nominativas e sem valor nominal, perfazendo o montante total de R\$ 2.860.670,00, com um ágio de R\$ 1.581.950,51; (5) Forma de integralização do capital subscrito: em dinheiro, a ser prestado à Cia, dentro do prazo de 60 meses, contados desta data, sendo que o valor referente ao ágio será prestado à Cia, no mesmo prazo e proporcionalmente à integralização das ações ordinárias classe B. Em virtude das alterações aprovadas nos itens (1.1) e (1.ii) acima, fica homologado o aumento de capital acima especificado, alterando-se o Est. Social da Cia., para fins de conferir ao art. 5º a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito, é de R\$ 704.322,00, dividido em 4.182.377 ações ordinárias de classe A, e 3.421.945 ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal. § 1º - O capital social mencionado no "caput" deste artigo será totalmente integralizado pelas acionistas em até 60 meses contados de 28.04.06. § 2º - As ações são indivisíveis com relação à Cia, e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 voto nas assembleias gerais dos acionistas. § 3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Cia.". (1.iii) Em razão do aumento do capital social e em função da subscrição realizada pelo FIP-PDG com apresentação dos bônus de subscrição, conforme aprovado no item (1.1) acima, resolvem as acionistas considerar revogado o art. 6º do Est. Social, de modo a extinguir a previsão que estabelece o capital autorizado, revertendo no consequente deliberações acerca do aumento de capital, à Assembleia Geral; (1.iv) alterar o Est. Social, extinguindo o Cons. de Administração da Cia., substituindo-o, em suas funções específicas, pela diretoria; Dessa forma, as acionistas, por unanimidade, suprimindo o alterado do Estatuto, resolvem consolidar o Est. Social da Cia., o qual devidamente rubricado passa fazer parte integrante dessa ata na forma de anexo (Anexo I - Est. Social) (2) Em AGE: (2.1) aprovar o balanço, as demonstrações financeiras e as contas da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31.12.05; e (2.ii) declarar que a Cia., no período em referência, não apurou lucros; e (2.iii) eleger os membros que da Diretoria da Cia., a saber: (2.iii.a.) como Diretores Classe A, foram eleitos os Srs. Stefan Neuding Neto, RG nº 13.698.032-SSP/SP, CPF/MF nº 103.686.488-00, Marcos Mariz de Oliveira Yunes, RG nº 9.370.398-3-SSP/SP, CPF/MF nº 148.855.848-50 e (2.iii.b.) como Diretores Classe B, foram eleitos os Srs. José Antonio T. Grabowsky, RG nº 04.311.183-0-IFP/RJ, CPF/MF nº 853.592.207-59 e Michel Wurman, RG nº 10.410.222-3-IFP/RJ, CPF/MF nº 025.915.137-83. Declaração de Desempimento: Os Diretores declaram que cumprem todos os requisitos previstos no art. 147 (Lei 6.404/76) para a investidura nos cargos. Dessa forma, os Diretores ora eleitos são, desde logo, investidos nos cargos para os quais foram eleitos, mediante assinatura dos respectivos. Encerramento: Formalidades legais. Acionistas: (i) Stan Emp. e Part. Ltda., p. André Victor Neuding; (ii) Quality Building Emp. e Part. Ltda., p. Maria de Oliveira Yunes; (iii) Fundo de Invest. em Particip. Pactual Desenv. e Gestão I (PDG), por José Antonio T. Grabowsky e Bruno Duque Horta Nogueira. Extrato da Ata São Paulo, 28.04.06. JUCESP nº 152.686/06-0 em 07.06.06. Cristiane da Silva F. Corrêa - Secretária-Geral.

Anexo I - Estatuto Social do Moinho S.A. Empreendimento Imobiliário - Cap. I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Art. 1º - A Cia., uma sociedade por ações de capital fechado, denomina-se Moinho S.A. Empreendimento Imobiliário, e será regida pelo presente Est. Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Cia."). Art. 2º - A Cia. tem sede na Cidade de São Paulo/SP, na Av. Nacões Unidas, 11.541, cobertura, CEP 04578-000, § Único - Mediane deliberação da Diretoria, a Cia. poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais. Art. 3º - A Cia. tem por objeto exclusivamente a promoção, mediante incorporação, construção, realização e venda de um empreendimento imobiliário residencial, no terreno situado na cidade de São Paulo/SP, no R. Borges Figueiredo, nº 400/580, Mooca, Art. 4º - A Cia. tem prazo indeterminado de duração. **Cap. II - Do Capital e das Ações:** Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito, é de R\$ 704.322,00, dividido em 4.182.377 ações ordinárias de classe A e 3.421.945 ações ordinárias de classe B, nominativas e sem valor nominal. § 1º - O capital social mencionado no "caput" deste artigo será totalmente integralizado pelas acionistas em 60 meses contados de 28/04/06. § 2º - As ações são indivisíveis com relação à Cia. e cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 1 voto nas assembleias gerais dos acionistas. § 3º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Cia.. **Cap. III - Da Assembleia Geral:** Art. 6º - A Assembleia Geral constitui órgão deliberativo da Cia., com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Cia. e para tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório dos administradores e Parecer do Cons. Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sempre convocada com observância dos procedimentos legais: (i) por convocação, no prazo de 15 dias antes da realização; (ii) pelo Cons. Fiscal, ou pelos acionistas, nos casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral, convocada e instalada nos termos da lei e deste Est. Social. Os acionistas, ou seus respectivos representantes, escolherão um dentre os presentes para presidir a Assembleia Geral, desde que acionista, diretor ou advogado da Cia. que convidará outro acionista, diretor ou advogado para secretariar os trabalhos. § 2º - Qualquer acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de 1 ano, que seja acionista, diretor da Cia. ou advogado na forma da legislação aplicável. § 3º - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 dias antes da data da Assembleia Geral. Art. 8º - É necessária a aprovação de acionistas representando 60% do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais, não computados os votos em branco, e ressalvadas as deliberações sobre matérias com relação às quais a lei ou o presente estatuto prevêja quorum qualificado. § Único - As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas serão aprovadas mediante o voto de 70% das ações ordinárias de classe A e de 70% das ações ordinárias de classe B, em qualquer caso. **Cap. IV - Das Disposições Gerais:** Art. 9º - A Assembleia Geral, convocada e instalada nos termos da lei e deste Est. Social, poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a abertura ou modificação de qualquer modalidade de participação de uma classe em ações de outra classe, quando existentes, e de ações preferenciais em ordinárias, conforme aplicável; (d) cisão, fusão, incorporação e transformação da Cia. ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a Cia.; seus ativos e/ou as ações; (e) incorporação pela Cia., de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade; (f) prestação de garantias de qualquer espécie a 3ºs, bem como a constituição de ônus de qualquer espécie sobre o imóvel no qual será realizado o empreendimento objeto da Cia.; (g) celebração, pela Cia., de qualquer acordo, contrato ou documento de qualquer natureza que gere obrigações para a Cia., com qualquer de seus acionistas ou administradores ou pessoa por eles controlada, sua controladora ou da qual participem, direta ou indiretamente, qualquer dos acionistas ou administradores da Cia.; (h) fixação ou alteração da remuneração dos administradores; (i) aumento ou diminuição do número de assentos da Diretoria ou quaisquer outras atribuições do Cons. de Administração, de comitês de quaisquer espécies, e/ou de quaisquer outros órgãos similares, com atribuições relativas à administração ou à fiscalização de atos relativos à Cia.; (j) propositura de litígios administrativos ou judiciais, acordos/s judicial(is) e renúncia(s) de direitos, cujos valores sejam superiores a R\$ 50.000,00 ao ano, exceto se os referidos litígios versarem sobre créditos fiscais, cobrança por serviços prestados ou bens vendidos pela Cia.; (k) alteração das políticas de dividendos da Cia.; (l) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Cia.; (m) alteração em preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, caso existentes, ou criação de classe mais favorecida e/ou aumento de classes existentes, sem guardar proporções com as demais espécies e classes; (n) aumento ou redução de participação em sociedades investidas; (o) abertura ou fechamento do capital social; (p) criação de subsidiária ou aquisição de participação acionária em outras sociedades; (q) resgate ou amortização ou conversão de ações; (r) participação em grupo de sociedades ou em consórcios; (s) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários estranhos ao capital social pela Cia. (inclusive debêntures conversíveis não em ações ou bônus de subscrição), bem como a outorga de bonificações ou opção de compra de ações, para administradores, empregados ou 3ºs, com atribuição a 3ºs (inclusive a administradores e empregados) de participação nos lucros ou no resultado da Cia.; (t) aquisição pela Cia. de ações de sua própria emissão, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria, bem como sua respectiva alienação; e (u) autorização de abertura e estabelecimento de filiais, agências, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos de atividade da Cia. Art. 9º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Capítulo IV - Da Administração:** Art. 10 - A Cia. será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Est. Social.

Imprensa Oficial do Estado S.A

C=BR, O=CP-Brasil, OU=Autenticado por AR Imprensa Oficial, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), OU=(em branco), CN=Imprensa Oficial do Estado S.A, E=certificacao@imprensaoficial.br A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial

Autoridade Certificadora

CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

documento assinado digitalmente